

CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO MILLENNIUM REWARDS

1. ADESÃO

- a) O programa Millennium Rewards, adiante designado por programa MR, está disponível para os Titulares dos Cartões de Crédito Millennium bcp (“Cartão” ou “Cartões”), nas vertentes Classic M, Gold, Prestige e Platinum, emitidos pelo Banco Comercial Português S.A. (“Banco”).
- b) No momento de adesão ao programa MR e em cada ano de permanência no mesmo, na conta cartão será debitado o valor de 10€ (acresce Imposto do Selo), respeitante à anuidade do programa MR.
- c) Ao indicar na adesão o número do seu Cartão, o Titular está automaticamente a autorizar e a associar à conta de fidelização, não só o seu, mas todos os Cartões que se encontrem associados à mesma conta cartão.

2. ACUMULAÇÃO DE PONTOS

- a) Por cada 1€ de compras a crédito realizado com o Cartão, corresponderá 1 ponto Millennium Rewards. Por períodos definidos e previamente comunicados, será dada a possibilidade aos aderentes de receberem pontos extra.
- b) Para efeito de atribuição de pontos, o valor das compras é arredondado para a unidade imediatamente superior, a partir dos 5 cêntimos.
- c) A atribuição de pontos é garantida através da utilização do Cartão em compras a crédito nos Estabelecimentos pertencentes à rede do Cartão.
- d) Para efeitos de atribuição de pontos Millennium Rewards são consideradas as transações efetuadas 48 horas após o pedido de adesão ao programa MR.
- e) Todos os cartões associados a uma mesma conta cartão somarão pontos para a mesma conta de fidelização.
- f) Quaisquer créditos correspondentes a devoluções e anulações de compras a crédito, irão reduzir, na mesma proporção, os pontos acumulados na conta de fidelização do Titular.
- g) Quaisquer acertos na conta cartão provenientes de débitos de compras a crédito, irão aumentar na mesma proporção, os pontos acumulados na conta de fidelização do Titular.

3. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS

- a) Os pontos acumulados em qualquer conta de fidelização, podem ser transferidos para outras contas de fidelização do mesmo Titular ou de outros Titulares que tenham aderido ao programa MR, mediante instruções dadas ao Banco.
- b) Havendo vários Titulares de Cartões associados à mesma conta de fidelização, todos os Titulares têm o direito de requerer a transferência de pontos.

4. TROCA DE PONTOS POR ARTIGOS DO CATÁLOGO

- a) O pedido de troca de pontos está sujeito ao regime previsto na cláusula 3, alínea b).
- b) O Banco publicará o Catálogo de pontos Millennium Rewards no site millenniumbcp.pt. Desta forma, os Titulares aderentes ao programa MR podem conhecer os diferentes tipos de artigos disponíveis e número de pontos necessários para usufruir dos mesmos.
- c) O Banco será responsável pela emissão de um voucher MR correspondente ao artigo solicitado pelo Titular do Cartão. Estes vouchers MR só serão emitidos e enviados ao Titular se o número de pontos MR à data do pedido for suficiente para usufruto da oferta escolhida.
- d) No caso dos artigos em que não há lugar à emissão de vouchers MR, o Banco responsabiliza-se pela transferência dos pontos referentes ao produto escolhido pelo Titular para o Parceiro respetivo, de acordo com as regras e prazos estabelecidos entre ambos e indicado no Catálogo.
- e) Todos os artigos que constam do Catálogo Millennium Rewards estão sujeitos a disponibilidade, bem como a regras de utilização definidas pelo Banco e pelos Parceiros, as quais podem ser alteradas ou canceladas sem aviso prévio.
- f) A utilização dos artigos Millennium Rewards pressupõe a aceitação pelo Titular dos termos e condições associados a cada um deles.
Estas condições de utilização estão referidas no próprio Catálogo, e complementam-se com as constantes nos vouchers MR.
- g) Após solicitação de utilização de pontos MR, não será possível reembolsar, trocar, reclamar ou substituir os artigos encomendados ou creditar novamente os pontos na conta de fidelização do Titular.
Eventuais reclamações relativas à entrega de artigos, só serão aceites até 3 meses após a data do rebate.
- h) Os produtos não são convertíveis em dinheiro, nem servirão para crédito de outros artigos.
- i) O Banco e os Parceiros do programa MR não são responsáveis pela reposição de vouchers MR perdidos, roubados, danificados ou rasurados.
- j) Qualquer viagem, reserva de estadia ou artigo adicional será da total responsabilidade do Titular.

k) Para execução, expedição e entrega dos artigos do Catálogo Millennium Rewards, o Banco poderá contratar serviços de terceiros, ficando expressamente autorizado a facultar a esses terceiros, em regime de sigilo, informação relativa ao nome, domicílio, endereço de correio eletrónico e telefone da entidade que solicita a emissão do(s) Cartão(ões) e/ou do(s) Titular(es) do(s) Cartão(ões).

5. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS VOUCHERS MILLENNIUM REWARDS

- a) Os vouchers MR não podem ser combinados com qualquer outra promoção do Banco ou dos Parceiros, a menos que devidamente previsto e comunicado.
- b) Os vouchers são válidos apenas nos estabelecimentos do Parceiro em causa, até à data limite de validade de 6 meses impressa no respetivo voucher MR.
- c) Os vouchers MR deverão ser entregues ao Parceiro no ato da compra ou utilização e não serão aceites fotocópias dos mesmos em sua substituição.
- d) A aceitação dos vouchers MR é da total responsabilidade do Parceiro e não do Banco.
- e) Os vouchers MR são pessoais e intransmissíveis, são numerados para identificação e expressam o tipo e o número de pontos do artigo pelo qual podem ser trocados.
- f) Salvo indicação em contrário, não poderão ser aplicadas quaisquer sobretaxas ou suplementos aos vouchers MR, exceto no caso de eventuais despesas adicionais que deverão ser liquidadas pelo Titular diretamente ao Parceiro.
- g) A utilização de qualquer voucher MR está sujeita às condições de utilização indicadas no mesmo.

6. RENOVAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO PROGRAMA MR

- a) O programa MR renova-se automaticamente com a renovação do contrato de utilização de qualquer Cartão associado à Conta de Fidelização ou com a atribuição de novo Cartão associado à mesma conta cartão, permanecendo válidos os pontos residentes na conta fidelização.
- b) A inibição e bloqueio da utilização de um Cartão associado à conta fidelização por uso abusivo do Titular ou da entidade que solicita a emissão do mesmo, nos termos contratualmente previstos, determinam a suspensão do programa MR até à regularização integral das situações, impedindo qualquer transferência de pontos, troca de pontos ou emissão de vouchers durante o período de suspensão.
- c) Os pontos MR acumulados na conta de fidelização têm validade de 5 anos a contar da data da primeira compra a crédito com o Cartão. No entanto, os pontos MR acumulados caducam automaticamente, na data de cancelamento do contrato de utilização do Cartão Millennium bcp, por qualquer motivo, incluindo a denúncia ou resolução por iniciativa do Banco, ou na data de cancelamento da adesão ao programa MR, não podendo ser utilizados a partir dessa data.

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- a) O Banco realizará, ou poderá realizar, o tratamento de dados pessoais de qualquer pessoa singular identificada e interveniente neste contrato, designadamente, das categorias de dados pessoais como sejam dados de identificação, dados biográficos, dados relativos à movimentação de contas e outros dados financeiros e dados relativos à avaliação de risco, para diversas finalidades, que poderão ou não estar diretamente associadas a este contrato, nomeadamente, a prestação de serviços de receção de depósitos, concessão de crédito, pagamentos e realização das demais operações permitidas aos bancos, gestão de contratos, cumprimento de obrigações fiscais, reporte e prestação de informação a autoridades públicas, avaliação de risco, prevenção de fraude, segurança das operações, marketing e marketing direto, cessão de créditos, gestão de contactos e de reclamações, avaliação de satisfação do cliente, processamentos de natureza estatística e contabilística, cobranças e gestão de contencioso, prevenção dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, monitorização de qualidade de serviço e cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco está sujeito.
- b) O Banco mantém um registo digital das instruções transmitidas pelos seus Clientes, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, destinado a fazer prova e assegurar a qualidade das transações comerciais ocorridas entre o Banco e os titulares dos dados pessoais, podendo ser apresentado a juízo em caso de litígio.
- c) O Banco poderá realizar a perfilagem das pessoas singulares intervenientes neste contrato com base nos seus dados pessoais ou dados relativos à sua utilização de produtos e serviços, designadamente para efeitos de criação de perfis de risco, por exemplo, para concessão de outras operações de crédito ou para avaliação da evolução do seu perfil do Cliente.
- d) O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, os agrupamentos complementares de empresas de que este seja membro agrupado ou as empresas por ele dominadas ou participadas. Para o efeito, poderá o Banco ser contactado para a morada: Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto, Telefone: 707 50 24 24 ou ainda através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt.
- e) As entidades subcontratadas, bem como as entidades fornecedoras ou licenciadores de serviços ao Banco, incluindo as sedeadas fora da União Europeia, poderão ter acesso a dados recolhidos e registados pelo Banco e

realizar outras operações de tratamento dos dados pessoais das pessoas singulares intervenientes neste contrato, quando e na medida em que tal se mostre necessário para o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o Banco e aquelas, estando os subcontratantes vinculados pelo cumprimento do dever de sigilo bancário, bem como o rigoroso cumprimento de toda a legislação e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, nos exatos termos em que o Banco está obrigado.

f) Os dados pessoais são conservados por períodos de tempo distintos, de acordo com a respetiva finalidade a que se destinam e tendo em conta os seguintes critérios: obrigações legais de conservação de informação, necessidade e minimização dos dados tratados em função das respetivas finalidades. O Banco eliminará ou anonimizará os dados pessoais das pessoas singulares intervenientes neste contrato quando os mesmos deixarem de ser necessários à prossecução das finalidades para as quais tenham sido recolhidos e tratados.

g) É assegurado às pessoas singulares intervenientes neste contrato, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco. O exercício destes direitos, bem como qualquer reclamação relativamente aos tratamentos dos seus dados pessoais pode ser apresentada ao Banco ou ao respetivo Encarregado da Proteção de Dados, tudo em conformidade com o previsto na Política de Privacidade do Banco, que pode ser acedida em qualquer sucursal do Banco ou através do respetivo sítio de Internet, em www.millenniumbcp.pt e documentos acessíveis nas diversas plataformas de comunicação do Banco. Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do Banco são: Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park) Edf. 4, nº 26, 2740-256 Porto Salvo, ou através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt. Existe ainda o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo de dados competente nos termos da lei.

h) A política de privacidade a que se reporta o número anterior pode, a todo o tempo, ser alterada, no sentido da sua adequação às melhores práticas de mercado ou a futuras alterações legislativas ou regulamentares.

A versão atualizada poderá ser também consultada em qualquer sucursal do Banco ou no respetivo sítio da internet, em www.millenniumbcp.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Banco reserva-se ao direito de terminar o programa de pontos Millennium Rewards a qualquer momento e de alterar os termos e condições a ele associados.

b) O pedido de transferência ou troca de pontos MR deve ser feito através do site millenniumbcp.pt.

c) A utilização indevida ou a fraude relacionada com a acumulação, transferência ou troca de pontos do programa MR poderá resultar na perda de direitos sobre os mesmos, assim como no cancelamento da conta de fidelização associada.

d) Nos termos legais, os dados pessoais recolhidos para execução da adesão ao Millennium Rewards ou no âmbito da contratação de produtos ou serviços com ele relacionados são suscetíveis de serem processados informaticamente, destinando-se ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas com o Banco e com as instituições a ele ligadas.

e) Toda a omissão, inexactidão ou falsidade das informações prestadas aquando da adesão ao programa MR são da responsabilidade do Titular.

f) Para qualquer litígio emergente do contrato fixam-se como competentes os foros da comarca de Lisboa, do Porto e do domicílio do titular em Portugal, com expressa renúncia a qualquer outro.